



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

TERMO DE CONTRATO Nº 015/2021-SEMOSP

TERMO DE CONTRATO PARA “**AQUISIÇÃO DE CACOS DE TIJOLOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO E ATERRO CONTROLADO DA CIDADE DE PARINTINS/AM**” ENTRE A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS** E A EMPRESA **CEMOPAR CERAMICA MODERNA DE PARINTINS IND E COM LTDA**, inscrita no **CNPJ** sob Nº **04.015.210/0001-04**, NA FORMA ABAIXO.

Saibam todos, quanto o presente instrumento virem ou dele tomarem conhecimento que aos **dez dias do mês de Fevereiro de dois mil e vinte e um (10/02/2021)**, nesta cidade na sede da Prefeitura - situada na Praça Eduardo Ribeiro, 2042, presentes, de um lado o **Município de Parintins**, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, o Senhor **FRANK LUIZ DA CUNHA GARCIA**, brasileiro, divorciado, residente e domiciliado a Avenida Paulo Teixeira, N.º 626 – Bairro Santa Rita de Cássia, CEP: 69152-000 Parintins – Amazonas, portador da Cédula de Identidade nº 0720019-6 – SESEG/AM e CPF nº 235.150.072-53; e de outro a empresa **CEMOPAR CERAMICA MODERNA DE PARINTINS IND E COM LTDA**, inscrita no CNPJ sob Nº **04.015.210/0001-04**, com sede no Município de Parintins (AM), na Rua Luiz Gonzaga, Nº 449, Bairro Santa Clara, CEP 69.151-695, representada pela sua Proprietária, Senhora **Lilian de Melo Betti**, RG nº 30389224/SESEG/AM e do CPF/MF nº 939.500.122-49, a seguir designada **CONTRATADA**, os quais tendo em vista o que consta **da Inexigibilidade de Licitação nº 002/2021-CML**, firmam, o presente **TERMO DE CONTRATO**, que se regerá pela Lei nº 8.666/93, atendida as cláusulas e condições que se enunciam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto deste **CONTRATO** tem por finalidade a “**AQUISIÇÃO DE CACOS DE TIJOLOS PARA MELHORIAS NO SISTEMA VIÁRIO E ATERRO CONTROLADO DA CIDADE DE PARINTINS/AM**”.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

É estimado em 11 (**onze**) meses, a contar da assinatura deste **CONTRATO**, o prazo de vigência do presente, podendo ser prorrogado, mediante o competente Termo Aditivo (art. 57 da Lei 8.666/93).



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor global do presente **CONTRATO** é de **R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

O regime de execução será efetuado obedecendo às especificações contidas em cada Ordem de Serviço emitida pelo **CONTRATANTE**, conforme Projeto Básico do Aeroporto Júlio Belém.

CLÁUSULA QUINTA – DA FORMA E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.1 – O pagamento pelos serviços contratados será efetuado pela **CONTRATANTE**, em moeda corrente, no prazo mínimo de 10 (dez) dias úteis após apresentação da respectiva Nota Fiscal, em duas vias, devidamente atestada pelo setor competente.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a adotar todas as medidas acautelatórias necessárias para evitar danos a terceiros, em razão da execução dos serviços ajustados, sendo sua exclusiva responsabilidade eventuais danos por atos comissivos ou omissos.

CLÁUSULA SETIMA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente deste **CONTRATO** correrá à conta das seguintes dotações do orçamento da **CONTRATANTE**:

- Unidade Orçamentária - 02.10.01 – Secretaria Municipal De Obras E Serviços Públicos (SEMOSP);
- Programa de trabalho – 15.451.0091.1011.0000 – Recuperação de Ruas, Avenidas, Calçadas, Meio-Fio e Sargetas;
- Natureza da Despesa – 3.3.90.30.00 - Material De Consumo;
- Fonte de Recursos – 10 Rec. Ord.



ESTADO DO AMAZONAS
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARINTINS
SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CLÁUSULA OITAVA – DA RESCISÃO

Este contrato poderá ser rescindido pela ocorrência de quaisquer hipóteses previstas nos art. 79 e 80 com as consequências, conforme o caso, elencadas nos art. 86 e 87, tudo da lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOCUMENTAÇÃO DE QUITAÇÃO

A **CONTRATADA** e seu representante legal apresentarem neste ato os documentos comprobatórios das condições jurídicas – pessoais relativos à empresa contratada e a seu representante, indispensáveis à lavratura deste Termo, inclusive quitações de impostos municipais e Certificados de Regularidade da Previdência Social.

CLÁUSULA DÉCIMA – PUBLICAÇÃO DO TERMO

A **CONTRATANTE** obriga-se a promover, às suas expensas a publicação, da presente **CONTRATO**, no prazo de lei, no quadro de Aviso Legal da Prefeitura Municipal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FÔRO

Para quaisquer questões judiciais ou extrajudiciais oriundas de execução do presente contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Parintins, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, assim por estarem acordados, firmam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias de igual teor, as quais vão assinadas pelas partes contratadas.

Parintins (AM), 10 de Fevereiro de 2021.

Frank Luiz da Cunha Garcia
Prefeito do Município de Parintins
CONTRATANTE

**CEMOPAR CERAMICA MODERNA DE
PARINTINS IND E COM LTDA**
CNPJ Nº 04.015.210/0001-04
Lilian de Melo Betti
CPF nº 939.500.122-49
CONTRATADA